



ESTADO DO MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Jaciara

Lei nº. 1.412, de 23 de fevereiro de 2012.

“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI N.º 569, DE 02/02/94, QUE TRATA DO PLANO DE CARREIRA DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS E DA ORGANIZAÇÃO BÁSICA DO PODER EXECUTIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Jaciara-MT, MAX JOEL RUSSI, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada o cargo com 06 (seis) vagas de Fiscal de Trânsito, que fará parte do anexo I da Lei n.º 569/94, conforme discriminação abaixo:

Cargo	Vagas Abertas	Padrão de Vencimento
Fiscal de Trânsito	006	005

Parágrafo único: A síntese de deveres e atribuições, condições de trabalho, recrutamento do cargo criado por este artigo, são as constantes do ANEXO I, que é parte integrante desta Lei.

Art. 2º - As despesas com a execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessárias – 319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE JACIARA.

EM, 23 DE FEVEREIRO DE 2012.

MAX JOEL RUSSI

Prefeito Municipal

DESPACHO: Sanciono e promulgo a presente Lei

sem ressalvas.

MAX JOEL RUSSI

Prefeito Municipal



ESTADO DO MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Jaciara

Registrada e publicada de acordo com a legislação vigente, com a fixação nos lugares de costume, estabelecidos por Lei Municipal.
Data Supra.